

## "O oposto do copyright não é necessariamente o caos"

### **Copyleft dá os primeiros passos em Portugal**

O Copyleft é um movimento que defende a flexibilização das leis de propriedade intelectual e encara os utilizadores de conteúdos como potenciais criadores. Por oposição ao copyright, que autoriza o uso de conteúdos mediante o pagamento de direitos de autor, o princípio do Copyleft baseia-se na livre utilização, difusão e até modificação da obra original. Onde o primeiro diz "proibido", o segundo afirma "permitido". A ideia, posta em prática desde há alguns anos em vários países, só recentemente tem vindo a ser divulgada em Portugal. António Cunha, 36 anos, tem sido um dos seus impulsionadores. Co-organizador do Festival "Copyright", que decorreu em Lisboa e no Porto no final de Abril "naquela que foi a primeira tentativa para dar a conhecer este conceito", explica nesta entrevista a origem do Copyleft, os princípios que o orientam e aponta alguns caminhos para o futuro deste movimento no país.

#### **Em que contexto surge o Copyleft?**

O Free Documentativos Licencie (Licença de Documentação Livre), ou "Copyleft", inspira-se no movimento do software livre, iniciado por um professor do Massachusetts Instituto of Tecnólogo que, em meados dos anos oitenta, desenvolveu uma licença denominada General Publico Licencie aplicada à tecnologia informática. Mais tarde, alguns programadores informáticos, baseados nesse conceito, criaram programas e sistemas operativos de utilização livre como o Lino ou o Mochila.

Este princípio permite que os programas de software criados sob esta licença possam ser modificados e distribuídos livremente. Apesar de ter surgido inicialmente aplicado à documentação do software livre, o Copyleft ultrapassou esse limite e estendeu-se entretanto a outro tipo de conteúdos, nomeadamente artísticos, literários e musicais.

#### **Quais são os seus princípios orientadores?**

O Copyleft consiste numa licença que permite a livre reprodução, divulgação e alteração de qualquer tipo de criação cultural ou tecnológica, garantindo, apesar disso, o reconhecimento da sua produção e autoria.

Desta forma, ao contrário do que acontece com o copyright, que é um sistema fechado de direitos de autor, torna-se possível a sua difusão junto de um maior número de pessoas.

Trata-se, no fundo, de uma ideia que concebe todos os utilizadores da cultura como potenciais criadores, abdicando dos direitos de propriedade em favor da livre circulação das criações intelectuais.

#### **Mas, segundo esta lógica, os autores não perdem dinheiro?**

Não necessariamente, porque o Copyleft é constituído por diferentes tipos de licenças que permitem ao autor estabelecer os usos que autorizam e os que limitam a sua obra.

Estas licenças estão consagradas pela Criativo Comuns, uma organização sem fins lucrativos fundada em 2001 nos Estados Unidos por Laureasse Lei, professor de direito da Universidade de Stanford e defensor da extensão das leis de propriedade intelectual. Quando o autor escolhe a licença, decide se alguém pode ou não fazer uso comercial da sua obra, se a pode modificar ou se a obra derivada deve ou não ter o mesmo tipo de licença relativamente à original.

No caso de ela ser comercializada, existe a obrigação de fazer referência aos autores e deixar claro que qualquer alteração produzida a partir do original tem de ser libertada para a sociedade de acordo com o mesmo princípio.

Não é possível, assim, partir do produto base, fazer uma alteração, patenteá-lo com uma licença "copyright" e vendê-lo sob essa licença.

#### **Mas não se corre esse risco?**

Esse risco só ocorre em países onde não existe legislação específica para este tipo de licença, como é o caso de Portugal, onde, no caso de se autorizar a reprodução de um conteúdo através do Copyleft, facilmente alguém se pode apoderar dele e registá-lo em seu nome. Nestas situações, torna-se muito difícil provar a autoria original.

Em outros países onde ela está legalmente consagrada "o Brasil e a Espanha são dois desses exemplos", corre-se exactamente o mesmo risco relativamente ao copyright fechado, isto é, de haver uma utilização indevida da obra sem conhecimento do respectivo autor. Mas aqui, tal como acontece com o copyright, o autor pode, por via legal, desencadear um procedimento criminal contra o infractor.

### **Tendo em conta os contornos inovadores associados a este conceito, ele tem tido aceitação?**

Sim, e a prova é que ele já está em prática em vários países. Ao contrário do que muitas pessoas possam pensar, o oposto do copyright não é necessariamente o caos. O objectivo não é acabar com os direitos de autor. Qualquer pessoa tem legitimidade para escolher a sua actividade e de ganhar dinheiro com isso. O que se propõe é divulgar uma alternativa legal ao actual sistema de propriedade de direitos intelectuais

Além disso, a facilidade de cópia nos meios digitais torna praticamente inútil o copyright fechado, porque as violações de licença e as cópias sem autorização continuam. Deveria assumir-se que é quase impossível evitá-lo e apostar noutra tipo de alternativas.

### **De uma forma mais abrangente, a filosofia do Copyleft acaba por defender que o conhecimento como tal não pertence a ninguém?**

Sim, essa é a questão de princípio que deu origem ao movimento. Se, por absurdo, alguém se lembrasse de patentear o abecedário, passaríamos a pagar para poder escrever. É o que se passa actualmente com algumas descobertas no campo da genética e da agricultura, que deveriam ser do domínio público mas estão nas mãos de algumas empresas. Porém, as bases científicas que deram origem à descoberta de determinados medicamentos ou sementes são fruto de centenas de anos de uma base comum de conhecimento que não deveria poder ser patenteado. Essa base é social. E algo que é do domínio público não pode ser privatizado.

### **Em que fase está o desenvolvimento do Copyleft em Portugal?**

Em Portugal estão ainda a dar-se os primeiros passos. Creio que as licenças Criativo Comuns foram já adaptadas para a legislação portuguesa.

### **Sei que foi um dos responsáveis pela co-organização do Festival Copyright, realizado em Lisboa e Porto no final de Abril. Quais foram os objectivos e, já agora, porquê a adulteração da designação original?**

Na língua inglesa "rito" significa sublevação. Copyright, portanto, no sentido de tentar que este evento constituísse uma sublevação de consciências, de alerta, mostrando que existem alternativas ao copyright e conceitos mais livres de direitos de autor.

Porque actualmente acontecem coisas extraordinárias, como o facto de uma banda não poder actuar se não estiver registada na Sociedade Portuguesa de Autores, ou de pessoas como a Margarida Rebelo Pinto poderem registar o nome de forma a não poderem ser citadas em obras que criticam a sua produção literária.

O objectivo do festival, que inicialmente era para ser exclusivamente musical e acabou por se alargar a outras áreas artísticas, foi o de divulgar esta ideia e, ao mesmo tempo, abrir a porta a pessoas que têm um menor nível de reconhecimento público, dando-lhes a conhecer um meio que possibilita uma divulgação mais alargada por comparação ao copyright e às cadeias de distribuição tradicionais.

### **Quais são agora os próximos passos?**

Apesar de poder falar apenas a título individual, penso que este festival procurou ser o início de um movimento que funcione como uma espécie de observatório e de grupo de pressão, tentando juntar pessoas, despertar atenções, distribuir informação e alertar o público para, entre outras coisas, o ridículo que se torna sempre que alguém se lembra de patentear um nome ou para o perigo que representa uma empresa patentear uma semente.

Por outro lado, é necessário iniciar o trabalho de sensibilização dos criadores artísticos, já que muitas vezes eles acabam por se limitar à lógica dominante apenas por desconhecerem outras alternativas.

(Sobre este tema ver tb. página 15)

Entrevista conduzida por **Ricardo Jorge Costa**